Lei nº 786/2009

"Dispõe sobre afetação e desafetação de bens imóveis públicos, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transferidos da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, os imóveis de propriedade do Município, descritos e caracterizados nos Memoriais Descritivos a seguir descritos:

Área I

A Área tem inicio no marco 1537 definido pelas coordenadas Norte: 7.772.976,6581 e Este 446.549,0660 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°08'22,68847" Sul e Longitude 45°30'41,12307" Oeste deste segue com azimute plano de 141°50'07" seguindo em linha segue com a distancia de 20,00 metros confrontando com DIVISA, LOTE 1 DA QUADRA A ate atingir o marco 1539 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.960,9556 e Este: 446.561,4070) dai segue com azimute plano de 51°50'06" seguindo em linha segue com distancia de 10,00 metros confrontando com DIVISA, LOTE 1 DA QUADRA A ate atingir o marco 1538 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.967,1349 e Este: 446.569,2693) dai segue com azimute plano de 141°50'06" seguindo em linha segue com distancia de 40,00 metros confrontando com DIVISA, RUA TEREZA APOLINÁRIA DE MIRANDA ate atingir o marco 414 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.935,9499 e Este: 446.593,7787) dai segue com azimute plano de 231°47'50" seguindo em linha segue com distancia de 12,15 metros confrontando com DIVISA, RUA MARIA MADALENA ate atingir o marco 295 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.928,4262 e Este: 446.584,2187) dai segue com azimute plano de 299°16'05" seguindo em linha segue com distancia de 64,50 metros confrontando com DIVISA, BAIRRO SÃO JOSÉ - 2 ate atingir o marco 294 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.959,9631 e Este: 446.527,9469) dai segue com azimute plano de 51°40'23" seguindo em linha segue com distancia de 26,90 metros confrontando com DIVISA, RUA 20 DE SETEMBRO ate atingir o marco 1537 ponto inicial e final da descrição deste perímetro.
O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.264,00 m2.

Área II

A Área tem inicio no marco 5 definido pelas coordenadas Norte: 7.773.272,6601 e Este 446.756,3963 no sistema UTM referenciadas ao sistema

geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°08'13,08016" Sul e Longitude 45°30'33,95056" Oeste deste segue com azimute plano de 134°52'37" seguindo em linha segue com a distancia de 83,00 metros confrontando com DIVISA, JOAQUIM JACINTO SOBRINHO ate atingir o marco 4 definido pelas coordenadas (Norte: 7.773.214,1117 e Este: 446.815,1967) dai segue com azimute plano de 179°30'43" seguindo em linha segue com distancia de 1,00 metros confrontando com DIVISA, JOAQUIM JACINTO SOBRINHO ate atingir o marco 3 definido pelas coordenadas (Norte: 7.773.213,1024 e Este: 446.815,2053) dai segue com azimute plano de 231°49'35" seguindo em linha segue com distancia de 14,26 metros confrontando com DIVISA, RUA 1 ate atingir o marco 2 definido pelas coordenadas (Norte: 7.773.204,2846 e Este: 446.803,9892) dai segue com azimute plano de 324°00'18" seguindo em linha segue com distancia de 81,73 metros confrontando com DIVISA, RUA 5 ate atingir o marco 1 definido pelas coordenadas (Norte: 7.773.270,4168 e Este: 446.755,9503) dai segue com azimute plano de 11°14'41" seguindo em linha segue com distancia de 2,28 metros confrontando com DIVISA, JOAQUIM JACINTO SOBRINHO ate atingir o marco 5 ponto inicial e final da descrição deste perímetro.
O perímetro acima descrito encerra uma área de 690,37 m2.

Área III

A Área tem inicio no marco 2 definido pelas coordenadas Norte: 7.772.984,3555 e Este 446.889,5880 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°08'22,47201" Sul e Longitude 45°30'29,39329" Oeste deste segue com azimute plano de 144°00'11" seguindo em linha segue com a distancia de 19,30 metros confrontando com DIVISA, RUA 6 ate atingir o marco 3 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.968,7353 e Este: 446.900,9355) dai segue com azimute plano de 253°06'30" seguindo em linha segue com distancia de 42,20 metros confrontando com DIVISA, LOTE 1 DA QUADRA 1 - BAIRRO SÃO JOSÉ ate atingir o marco 4 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.956,4748 e Este: 446.860,5605) dai segue com azimute plano de 322°08'57" seguindo em linha segue com distancia de 4,00 metros confrontando com DIVISA, RUA 7 ate atingir o marco 1 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.959,6161 e Este: 446.858,1194) dai segue com azimute plano de 51°49'37" seguindo em linha segue com distancia de 40,00 metros confrontando com DIVISA, RUA 4 ate atingir o marco 2 ponto inicial e final da descrição deste perímetro.
O perímetro acima descrito encerra uma área de 448,11 m2.

Art. 2º As áreas desafetadas de que trata esta lei, passarão a integrar a categoria de bens dominiais ou do patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na classe de bens de uso comum do povo a área a seguir descrita:

A Área tem inicio no marco 4 definido pelas coordenadas Norte: 7.773.044,8746 e Este 446.635,3592 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°08'20,47800" Sul e Longitude 45°30'38,14357" Oeste deste segue com azimute plano de 141°50'05" seguindo em linha segue com a distancia de 60,00 metros confrontando com DIVISA, RUA ODÁRIO ALVES FERREIRA ate atingir o marco 3 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.997,7429 e Este: 446.672,4019) dai segue com azimute plano de 231°50'05" seguindo em linha segue com distancia de 40,00 metros confrontando com DIVISA, RUA MARIA MADALENA ate atingir o marco 2 definido pelas coordenadas (Norte: 7.772.973,0257 e Este: 446.640,9526) dai segue com azimute plano de 321°50'05" seguindo em linha segue com distancia de 60,00 metros confrontando com DIVISA, RUA SEBASTIÃO MARCIANO ate atingir o marco 1 definido pelas coordenadas (Norte: 7.773.020,0686 e Este: 446.603,9798) dai segue com azimute plano de 51°40'23" seguindo em linha segue com distancia de 40,00 metros confrontando com DIVISA, RUA 20 DE SETEMBRO ate atingir o marco 4 ponto inicial e final da descrição deste perímetro.
O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.400,00 m2.

Parágrafo único – O imóvel descrito no caput recebe a presente destinação pública como forma de compensar os imóveis descritos no artigo 1° desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 1 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal